DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023 - Edição nº 465

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 061/2023: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- NOTIFICAÇÃO -Pregão Eletrônico nº 001/2021 - MV2 SERVIÇOS LTDA.

- LICENÇA AMBIENTAL.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 88AD3FA086-7900380FE0-3747AB66DB-AF1C0EAE7A

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO DE Nº 061 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO que o Sr. Geilson Carneiro Cardoso dedicou seu tempo e esforço de forma exemplar enquanto ocupou o cargo de Vice-Diretor do respeitável Colégio Municipal do Murici, demonstrando um comprometimento notável com o desenvolvimento educacional dos estudantes e com a qualidade da administração escolar;

CONSIDERANDO que o Sr. Geilson Carneiro Cardoso apresentou formalmente sua solicitação de exoneração do cargo de Vice-Diretor, fundamentada em razões pessoais que foram devidamente avaliadas e consideradas justificáveis pela direção da escola;

CONSIDERANDO que, de acordo com a legislação vigente e as normas internas do Colégio Municipal do Murici, os ocupantes de cargos de confiança, como o de Vice-Diretor, podem ser nomeados e exonerados com base na discricionariedade da administração, visando atender às necessidades da instituição;

CONSIDERANDO que a exoneração do Sr. Geilson Carneiro Cardoso não constitui uma medida disciplinar, mas sim atende à sua solicitação voluntária de desligamento do cargo, respeitando seus direitos e sua decisão pessoal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e a manutenção da excelência na prestação dos serviços educacionais oferecidos aos alunos;

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

CONSIDERANDO, acima de tudo, o compromisso desta administração em adotar as medidas necessárias para aprimorar o funcionamento do Colégio Municipal do Murici e promover a excelência na educação, zelando pelo interesse público e pelo bem-estar da comunidade escolar;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, o Sr. *Geilson Carneiro Cardoso* do Cargo Comissionado de Vice-Diretor do Colégio Municipal do Murici do Município de Tanque Novo – Bahia**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 01 de setembro de 2023.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Excelentíssimo Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste dar conhecimento aos entraves vivenciados com a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2021**,** cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cartão Combustível, destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Tanque Novo, Bahia.

Ressalto que a referida empresa está gerando problemas para atender as necessidades da municipalidade no que se refere ao contrato pactuado com esta Prefeitura.

Ocorre que, a referida empresa vem constantemente gerando atrasos no pagamento dos seus fornecedores e dificultando a relação comercial com estes, motivo pelo qual, alguns fornecedores estão se negando a realizar a entrega do combustível solicitado pelo município quando a compra é vinculada a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**.

Diante disso, tal comportamento vem gerando sérios transtornos e prejuízos para o setor público deste município, como carros da saúde parados, caminhões pipa, caçambas, máquinas, ônibus escolares, etc.

Assim, após apreciação e análise deste instrumento, solicito a intervenção URGENTE de Vossa Excelência a fim de que seja sanada a problemática elucidada.

Sem mais para o momento, reiteramos voto de estima considerações.

MÁBIA FERNANDES ROCHA
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 058/2021

Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA
NOTIFICADA: MV2 SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 30.379.128/0001-79, com sede à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, Conj. 802, Ed. Jacarandá, Andar 8º, Sitio Tamboré, Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação e homologação da proposta ofertada pela Notificada, na licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, realizada por este Município, ora Notificante, a qual a referida empresa sagrou-se vencedora, dando ensejo ao Contrato Administrativo de nº 065/2021, devidamente firmado, pelos motivos esposados no ofício e documentos encaminhados pelo Secretária Municipal de Finanças que seguem em anexo.

Nesse diapasão, fica a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA **NOTIFICADA** para que cumpra integralmente o quanto pactuado no supracitado contrato celebrado ou apresente justificativa por não fazê-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão unilateral do referido contrato, nos termos do art. 78, inciso I, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de penalidades contratuais e legais previstas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Tanque Novo/BA, em 04 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Tanque novo - bahia 28 de agosto de 2023

À prefeitura Municipal de Tanque Novo

Informamos que suspendemos o abastecimento dos veículos da frota municipal provenientes do cartão da empresa MV2 (Bahia Vale).

A suspensão se dá em detrimento do atraso nos pagamentos para o Posto o que inviabiliza o abastecimento.

Atenciosamente

20.021.611/0001-23
AUTO POSTO TANQUE NOVO LTDA.
Av. Princesa Isabel, 120 - Centro
CEP: 46.580-000 - Tanque Novo - BA

AUTO POSTO TANQUE NOVO

20.021.611/0001-23

Nº de autenticação: 88AD3FA086-7900380FE0-3747AB66DB-AF1C0EAE7A

À prefeitura MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
Secretaria de administração

O POSTO FORTE vem através deste informar que não tem mais relação comercial com a empresa Bahia Vale, assim, não abastecemos mais veículos portadores desta bandeira de cartão.

Grato;

FORTE AUTO POSTO

31.512.943-0001-27

Nelson Magalhães Neves

...
Tanque Novo, 29 de Agosto de 2023

31.512.943/0001-27
Nelson Magalhães Neves de Tanque Novo
FORTE AUTO POSTO
Av. C Quadra 03, 14 - Bairro Tio João
CEP: 46.580-000 - Tanque Novo - BA

Prefeitura Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LICENCA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença Unificada – LU Nº 0002/2023

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM Nº 4327/2013** ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL Nº** 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o **CODEMA** – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo **LU/0002/2023**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA** a **ALEX CARDOSO MAGALHAES - ATLANTICA GÁS**; inscrita no CNPJ Nº **10.278.907/0001-70**, para **Comércio Varejista de Gás (GLP)**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade **47.84-9-00 Comércio varejista liquefeito de petróleo (GLP)**, localizada em Avenida Castro Alves, 62, Centro, Tanque Novo – Ba, nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, dentro das coordenadas: 13°32'37.25"S e 42°29'37.89"O; em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 31 de Agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto Nº 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Condicionantes da LU/0002/2023

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

I. Quaisquer alterações/ou modificações em relação às informações deverão ser informadas ao órgão competente;
II. O pátio de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme NBR 15.514/2007;
III. É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado;
IV. Realizar a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final;
V. Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto;
VI. Realizar curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) com os funcionários que realizam o transporte dos botijões de GLP;
VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de proteção e combate a incêndio, conforme **NR-23** do **MTE**;
VIII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
IX. Cumprir a **Legislação Ambiental Municipal** observando a legislação vigente **Estadual** e **Federal**;
X. **Implementar** programa de Educação Ambiental (PEA) para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 31 de Agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner